



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS - COFTC

Parecer n.º 18 de 11 de Abril de 2022.

Projeto de Lei n.º 31/2022 de 14 de Março de 2022.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a Subvenção Social destinada à Sociedade Ubaense de Proteção dos Animais e Saúde Humana – SUPASH, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 49 do Regimento Interno que relata:

“Art. 49. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas manifestar-se sobre matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívidas públicas e outras; além de proposições que fixem e revisem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores”.

Fundamentação

Sobre os “créditos suplementares”, eles são aqueles destinados para reforço de dotação orçamentária. De acordo com a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43 é dito que:

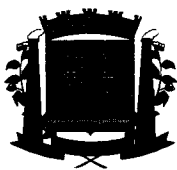
*“Art. 43 A abertura dos **créditos suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa:*

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

I - o superávit financeiro apurado em balanço

Rua Santa Cruz, N.º. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

(...)”

De acordo com a Lei Municipal nº 4.958/21, é dito que:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2022, subvenções, auxílios financeiros, contribuições e transferências com base nas consignações orçamentárias do município:

Art. 2º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde, educacional, cultural e desportiva

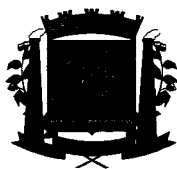
Art. 3º Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º A concessão de Subvenções Sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

I – Atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

(...)

IX – celebrar o respectivo convênio;”



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com a mensagem nº 16, encaminhada juntamente ao Projeto de Lei nº 31/2022, esta **suplementação orçamentária de R\$ 217.173,00 (Duzentos e dezessete mil, cento e setenta e três reais)** se faz necessária por conta das seguintes justificativas:

- Aumento do número de animais, o que gera um aumento no consumo de alimentos, medicamentos e outros, excedendo em 25% da ocupação
- Aumento de doenças como esporotricose em felinos
- Aumento dos casos de cinomose, informado pela entidade, necessitando de investimento em outros consumos, como por exemplo material de limpeza
- Reajuste de valores dos materiais utilizados, principalmente alimentos.

Em contato com a Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, Dulcinéa Thinassi, nos foi explicado que nos meses de Janeiro e Fevereiro, foram repassados pela Prefeitura cerca de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a SUPASH. Entretanto, este valor precisou ser aumentado para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mensais até Dezembro deste corrente ano, isto porque conforme consta no Projeto de Lei nº 31/2022 houve um aumento de despesas e gastos relativos a manutenção das atividades. Esta suplementação de R\$ 217.173,00 (Duzentos e dezessete mil, cento e setenta e três reais) ajudará para que o já citado valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mensais possa ser paga.

Para que esta suplementação ocorra, será necessário utilizar recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 305 0024 2.343 3190.04 F-974 DR-102 R\$ 217.173,00

Conclusão

Pelas razões expostas, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 31/2022.

Ubá, 11 de Abril de 2022.


EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


ALINE MOREIRA SILVA MELO
MEMBRO DA COMISSÃO


GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO

Rua Santa Cruz, N.º. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000